

COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL – 2019

COMUNICADO

1º ESTADUAL JOVENS, ABERTO E PARABADMINTON – 09 e 10/03/2019

O Presidente da Comissão Disciplinar Especial, Sr. Guilherme Silvestre Morales, vem por meio desta, esclarecer a decisão da relatoria do processo 005/2019 em atendimento ao ofício recebido pela Entidade Badminton Bunka SCS, recebido em 09/05/2019.

A Comissão Disciplinar Especial baseia seus pareceres tendo como premissa o Termo de Denúncia oferecido pela Arbitra Geral do torneio, bem como as súmulas relativas ao processo, e ou queixas protocoladas.

Art. 6 - O processo terá início após o oferecimento da peça inicial ao presidente da CDE. Serão peças iniciais: o termo de denúncia ou queixa.

Parágrafo primeiro – O termo de denúncia será oferecido pelo árbitro geral do evento, ou pelo árbitro geral adjunto quando para isso for designado. Devem constar no termo de denúncia: a qualificação do infrator, dia, hora, local, os artigos por ele infringidos. Podem constar também: fotos, vídeos, documentos entre outros meios de prova

Conforme Art 6º, Parágrafo Segundo, a queixa pode ser oferecida por qualquer pessoa ligada ao evento direta ou indiretamente.

Parágrafo segundo – A queixa poderá ser oferecida por qualquer pessoa ligada ao evento direta ou indiretamente. Na mesa organizadora do evento estará disponibilizado o termo de queixa. Devem constar na queixa: nome do requerente e sua qualificação, nome do requerido e sua qualificação, dia, hora, local, os artigos infringidos, o relatório do ocorrido. Podem constar também: fotos, vídeos, documentos entre outros meios de prova. A queixa poderá ser protocolada na mesa organizadora do evento ou enviada para o e-mail oficial da CDE no prazo de 5 dias após o término do evento. No caso do envio por e-mail, somente terá validade após o aviso de recebimento da CDE.

Em 05/04/2019, foi publicado no site da FEBASP o Edital de Citação e Intimação, oferecendo aos requeridos a ampla defesa.

Art. 7 - Após a publicação do Edital de Defesa, o requerido terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a sua defesa.

Parágrafo primeiro – A publicação do Edital de Defesa é o único meio oficial de ciência do processo, porém com o intuito de informação a CDE poderá também enviar e-mail com a intimação para a Entidade e/ou requerido.

Parágrafo segundo – A defesa deverá ser enviada por e-mail para a CDE em até 5 (cinco) dias da publicação do Edital de Defesa.

Parágrafo terceiro – Em caso de inércia do requerido após a publicação do edital, o mesmo será julgado à revelia.

Parágrafo quarto – Em caso de revelia do requerido serão presumidos como verdadeiros os fatos narrados na peça inicial.

Em 05/04/2019, foi enviado e-mail para os representantes das entidades o Edital de Citação e Intimação, oferecendo aos requeridos a ampla defesa.

(ver cópia abaixo).

De: cd [mailto:cd@febasp.org.br]

Enviada em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 15:12

Para: 'Presidencia'

Cc: 'fatimag.ramos@hotmail.com'; 'garysaito@uol.com.br'; 'gui_kumasaka@yahoo.com.br'; Beto; 'nelsonpozzi@nelser.com.br'; 'williamkanashirocan148@gmail.com'; 'ntzarquitectura'

Assunto: Edital de Citação e Intimação 1º Estadual jovens, aberto e parabadminton - SBC

Prezados Senhores,

Venho por meio desta informar Vossas Senhorias que encontra-se publicado no site da Febasp o Edital de Citação e Intimação dos Processos 003 – 004 e 005/2019

1º ESTADUAL JOVENS, ABERTO E PARABADMINTON – 09 e 10/03/2019

<http://febasp.org.br/arquivos2019/EDITAL-DEFESA-1-ESTADUAL-JOVENS-ABERTO-E-PARABADMINTON-SBC-2019.pdf>

O prazo para defesa é até o dia 12/04 /2019 e deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail:

cd@febasp.org.br

Atenciosamente

Guilherme S Morales

Comissão Disciplinar Especial

Transcrevo abaixo Art. 7 do Regulamento Comissão Disciplinar 2019, saliento que seja observado o Parágrafo Primeiro.

Art. 7 - Após a publicação do Edital de Defesa, o requerido terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a sua defesa.

Parágrafo primeiro – A publicação do Edital de Defesa é o único meio oficial de ciência do processo, porém com o intuito de informação a CDE poderá também enviar e-mail com a intimação para a Entidade e/ou requerido.

Parágrafo segundo – A defesa deverá ser enviada por e-mail para a CDE em até 5 (cinco) dias da publicação do Edital de Defesa.

Parágrafo terceiro – Em caso de inércia do requerido após a publicação do edital, o mesmo será julgado à revelia.

Parágrafo quarto – Em caso de revelia do requerido serão presumidos como verdadeiros os fatos narrados na peça inicial.

Decorridos os prazos estabelecidos no Regulamento da Comissão Disciplinar Especial para interposição de queixa, bem como direito à defesa, a CDE promoveu o julgamento do processo 005/2019 com relatoria do Sr. Matheus Valério de Melo Dias, que se orientou em documentos anexos ao processo e em consonância com o Regulamento da Comissão Disciplinar Especial.

A Comissão Disciplinar Especial reserva-se o direito de esclarecer qualquer dúvida de interpretação e/ou resolver os casos omissos através de publicação de adendos ou anexos a este regulamento, sempre que considerar necessário.

Em face ao exposto, a CDE com o intuito de contribuir para o cumprimento das Leis do Badminton, transcreve abaixo o ofício apresentado pela Entidade Badminton Bunka SCS.

Ressaltamos que a publicação deste comunicado em nada interferirá no julgamento do processo, bem como não acarretará quaisquer outras sanções aos citados.

São Bernardo do Campo, 05 de junho de 2019.



Guilherme S Morales
Comissão Disciplinar Especial

**BADMINTON BUNKA SCS**

Á
Febasp
Comissão Disciplinar Especial
Sr. Guilherme S. Morales

Assunto: Julgamento Disciplinar envolvendo o Pai do Atleta Pedro Henrique Vaz Hungaro

Segue abaixo texto destacado da resolução desta comissão, a qual iremos acatar na sua íntegra, pois entendemos que a forma como as partes agiram estavam erradas. Instruímos aos pais do atleta, que em casos como este, temos formas corretas de protestar sobre atitudes antidesportivas, através dos coordenadores, sendo assim fatos como este não devem se repetir. Porém, não podemos deixar de protestar aqui, a forma como o técnico Gabriel Marques, da Sociedade Hípica de Campinas, estava se comportando em quadra, e a forma como ele se dirigiu de forma desrespeitosa à mãe do atleta, que em momento algum foi agressiva com o técnico, e somente disse a ele que ele não poderia agir daquela forma, por ser uma atitude incorreta, a partir daí é que os desentendimentos começaram, pois o Pai do atleta não gostou da forma de como o técnico se dirigiu a mãe do atleta.

A questão colocada na denúncia, não era ele poder ou não dar as instruções necessárias aos seus atletas, visto que isso é sua função principal, mas a forma como ele o estava fazendo, “cantando” fora ou dentro com os pontos ainda em curso, ajudando seus atletas em atitudes nada desportivas, ainda mais tratando-se de jovens que devem receber as instruções corretas de como agir em quadra e receber bons exemplos de seus dirigentes. Ao nosso entender, não é agindo dessa forma que ele irá formar um atleta campeão.

Gostaríamos que esta federação, através de sua comissão disciplinar, notificasse este técnico sobre este ocorrido, para que fatos como este não voltem a ocorrer, para o bem do esporte e do próprio técnico.

No futuro, esperamos que não haja outras situações semelhantes, porém, se houver, gostaríamos de sermos informados com antecedência sobre julgamentos como este para podermos fazer a nossa defesa, o que nesse caso não houve, simplesmente soubemos do resultado após o julgamento.

Sem mais,
Atenciosamente.

William Kanashiro Chan
Badminton Bunka SCS
Coordenador

Nelson Pozzi Junior
Badminton Bunka SCS
Vice-Cordenador